

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (ERSAR).

2º Trimestre
01-04-2020 a 30-06-2020

Zona de Abastecimento		Novo Abastecimento							
Parâmetro	Unidades	Valor Paramétrico (VP) fixado no DL 306/2007	Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
			Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas	
Cloro livre	mg Cl2/l	---	<0,10 (l.q.)	0,26	0	100	2	2	100
Escherichia coli (E. Coli)	UFC/100 ml	0	0	0	0	100	2	2	100
Bactérias Coliformes	UFC/100 ml	0	0	0	0	100	2	2	100
Número de colónias a 22 °C	UFC/ml	Sem alteração	0	0	0	100	1	1	100
Número de colónias a 37 °C	UFC/ml	Sem alteração	2	2	0	100	1	1	100
Condutividade a 20°C	µS/cm	2500	35	35	0	100	1	1	100
Cor	mg/l PtCo	20	<6 (l.q.)	<6 (l.q.)	0	100	1	1	100
pH	Sorensen	≥6,5 e ≤9,5	6,5 (21 °C)	6,5 (21 °C)	0	100	1	1	100
Cheiro a 25°C	diluição	3	<1	<1	0	100	1	1	100
Sabor a 25°C	diluição	3	<1	<1	0	100	1	1	100
Turvação	UNT	4	<0,80 (l.q.)	<0,80 (l.q.)	0	100	1	1	100
Enterococos	UFC/100 ml	0	0	0	0	100	1	1	100
Amónio	mg NH4/l	0,50	<0,10 (l.q.)	<0,10 (l.q.)	0	100	1	1	100
Clostridium perfringens	UFC/100ml	0	0	0	0	100	1	1	100
Manganês	µg/l	50	<10 (l.q.)	<10 (l.q.)	0	100	1	1	100
Nitratos	mg/l NO3	50	<2,2 (l.q.)	<2,2 (l.q.)	0	100	1	1	100
Oxidabilidade	mg O2/l	5,0	<1,0 (l.q.)	<1,0 (l.q.)	0	100	1	1	100
Ferro	µg/l	200	<40 (l.q.)	<40 (l.q.)	0	100	1	1	100
Alumínio	µg/l	200	81	81	0	100	1	1	100
Chumbo	µg/l	10	9,3	9,3	0	100	1	1	100
Cobre	mg/l	2,0	1,7	1,7	0	100	1	1	100
Níquel	µg/l	20	11	11	0	100	1	1	100
Radão	Bq/l	500	390	390	0	100	1	1	100
Pesticidas - Total Cálculo	µg/l	0,50	<0,10 (l.q.)	<0,10 (l.q.)	0	100	1	1	100
Alacloro	µg/l	0,10	<0,030 (l.q.)	<0,030 (l.q.)	0	100	1	1	100
Atrazina	µg/l	0,10	<0,030 (l.q.)	<0,030 (l.q.)	0	100	1	1	100
Desetilatraxina	µg/l	0,10	<0,030 (l.q.)	<0,030 (l.q.)	0	100	1	1	100
Desetilterbutilazina	µg/l	0,10	<0,030 (l.q.)	<0,030 (l.q.)	0	100	1	1	100
Dimetoato	µg/l	0,10	<0,030 (l.q.)	<0,030 (l.q.)	0	100	1	1	100
Diurão	µg/l	0,10	<0,030 (l.q.)	<0,030 (l.q.)	0	100	1	1	100
Metolacoloro	µg/l	0,10	<0,030 (l.q.)	<0,030 (l.q.)	0	100	1	1	100
Terbutilazina	µg/l	0,10	<0,030 (l.q.)	<0,030 (l.q.)	0	100	1	1	100
Ometoato	µg/l	0,10	<0,030 (l.q.)	<0,030 (l.q.)	0	100	1	1	100
α -Total	Bq/l	0,10	0,30	0,30	1	0	1	1	100
Dose Indicativa total	mSv/ano	0,10	<0,1	<0,1	0	0	1	1	100
Somatório Ci(obs)/Ci(der)	---	---	0,40	0,40	0	0	1	1	100

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas correctivas): O incumprimento obtido deveu-se às características hidrogeológicas das origens de água. Não foram tomadas medidas porque se concluiu que a dose indicativa é inferior a 0,10 mSv.

A técnica Superior:



Data da publicação: (12/08/2020)